



Prefeitura Municipal de Claraval

LEI MUNICIPAL 568/88

de 19 de dezembro de 1988

Vincula os Serviços de Contabilidade e de Tesouraria da Câmara Municipal ao Poder Executivo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG, aprova, no uso de suas atribuições legais, e, eu, Sebastião Justino, PREFEITO MUNICIPAL, em seu nome, SANCIONO, a seguinte LEI:

Artigo 1º)- Ficam revogados os dispositivos da Lei Municipal 546, de 25 de janeiro de 1988, a partir de 1º de janeiro de 1989, a saber:

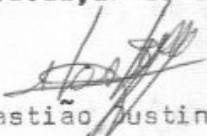
- I)- incisos II e III do artigo 1º,
- II)- artigos 4º, 5º, 8º com § 1º e 9º.

Artigo 2º)- Os Serviços de Contabilidade e de Tesouraria estarão, a partir do início do exercício financeiro de 1989, unificados aos do Poder Executivo.

Artigo 3º)- Os recursos financeiros e os bens patrimoniais do Poder Legislativo serão transferidos à Prefeitura Municipal em 30 de dezembro de 1988.

Artigo 4º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 19 de dezembro de 1988.


Sebastião Justino Gomes.
Prefeito Municipal.